

Processo s 979 120 20
Rubrica:

#### MEMORANDO Nº 056/2020-ATF/SEMAFIPU

Carolina/MA, 01 de Dezembro de 2020.

À Senhora Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Assunto: Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil.

Solicito a Vossa Senhoria que **autorize** os procedimentos necessários para prestação de serviços de **Consultoria e Assessoria Contábil**, conforme **Termo de Referência**, em anexo.

Respeitosamente,

JÉSSICA ROCHA FERREIRA Assessora Técnica de Finanças



Folha n° PMC
Processo n° 079/2020

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE FINANÇAS

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL

#### 1. OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto a prestação de serviços de **Consultoria e Assessoria Contábil**, de acordo com as condições, especificações e quantitativos deste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A solicitação é essencial e justifica-se pela necessidade de atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo-SEMAFIPU, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas pelo Município, para a perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado-TCE e demais normas do direito financeiro.
- 2.2. A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante a necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste Órgão que não disponibiliza em seu quadro de pessoal, funcionários especializados suficientes para realização de tais serviços. Portanto, faz-se necessária a presente contratação a fim de que a Prefeitura Municipal e os Fundos Municipais não tenham seus trabalhos interrompidos ou incorra no descumprimento da legislação vigente.
- **2.3.** Cabe ressaltar que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter de assessorias e não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- **2.4.** Nestes termos, a contratação visa atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

## 3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **3.1.** Em cumprimento ao dever de licitar previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 de 1988, a contratação deverá adotar a modalidade **Pregão**, considerando que se trata de serviços de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
- **3.2.** Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:
  - a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 de 1988;
  - **b)** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
  - c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
  - d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
  - e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
  - f) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
  - g) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
  - h) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
  - i) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
  - j) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1





#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE FINANÇAS

#### 4. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

**4.1.** As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados dos Serviços de **Consultoria e Assessoria Contábil**, seguem descritas no **ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** deste Termo de Referência.

#### 5. VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS

- **5.1.** O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços, conforme a **ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, em anexo.
- **5.2.** As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da **Prefeitura Municipal de Carolina**, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva **Nota de Empenho**.

#### 6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- **6.1.** A **CONTRATA** deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, contado a partir da data da **assinatura do Contrato**.
- **6.2.** O prazo de execução poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 7. LOCAL, DIA E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Carolina, situada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

#### 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **8.1.** Poderão participar do Pregão pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.
- **8.2.** Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em prestar seus serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
  - **8.2.1.** Comprovação de aptidão técnica, através de **Atestados** ou **Certidões** emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência na prestação dos serviços com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.
    - **8.2.1.1.** Os Atestados deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
  - **8.2.2.** Comprovação da empresa possuir **01 (um) Contador**, no mínimo, devidamente registrado no **Conselho Regional de Contabilidade-CRC.** 
    - 8.2.2.1. A comprovação do vínculo empregatício do Contador será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou da Ficha de Registro de Empregados-FRE que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho-MT;
      - **8.2.2.1.1.** Quando se tratar de **dirigente** ou **sócio** da empresa licitante, tal comprovação será feita através do **Ato Constitutivo**.



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE FINANÇAS

**8.2.2.1.1.1.** Em caso de **não comprovação de vínculo empregatício**, o licitante poderá apresentar, em substituição, uma **Declaração de Contratação Futura**, declarando que o **Contador** será futuramente contratado pela empresa. A Declaração deverá ser assinada conjuntamente pelo Representante Legal do licitante e pelo **Contador** indicado e cujo vínculo será posteriormente comprovado;

**8.2.2.1.1.2.** É vedada a indicação de um mesmo **Contador** por mais de uma empresa proponente, fato este que **inabilitará todas as envolvidas**.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para prestação dos serviços, a CONTRATADA, obriga-se a:
  - a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado-TCE, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público-MCASP e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
  - b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo edital de licitação, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições da Lei Federal nº 8.666/1993, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
  - c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
  - d) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE;
  - e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
  - f) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
  - **g)** Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
  - h) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o CONTRATANTE exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
  - i) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
  - j) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;
  - **k)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações:
  - I) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;





- **m)** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- n) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- o) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;
- **p)** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. O MUNICÍPIO DE CAROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo-SEMAFIPU, obriga-se a:
  - a) emitir a Nota de Empenho;
  - b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato;
  - c) verificar os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
  - d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços;
  - e) notificar a CONTRATADA, para a substituição dos serviços reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
  - **f)** notificar a CONTRATADA, para a substituição dos serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
  - **g)** efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
  - h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
  - i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
  - j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
  - **k)** fiscalizar para que, durante a vigência do **Contrato Administrativo**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA.

# 12. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

**12.1.** A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.



#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE FINANÇAS

#### 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.
- **13.2.** Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:
  - a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
  - b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços prestados, até o limite de 10% (dez por cento).
- **13.3.** Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as seguintes sanções:
  - a) advertência;
  - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **13.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 13.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carolina, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.
- **13.6.** Caberá ao **Gestor do Contrato** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 13.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA**, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.
- **13.8.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.
- **13.9.** Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

#### 14. PAGAMENTO

- 14.1. Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme dispõe o artigo 40, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, através de depósito bancário, na conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de Nota fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, atestada pela Comissão de Fiscalização, acompanhada da:
  - a) Cópia do Contrato;
  - b) Cópia da Nota de Empenho;



PMC Folha n° Processo n° **079**/2020

#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE FINANÇAS

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

Carolina/MA, 01 de Dezembro de 2020.

JÉSSICA ROCHA FERREIRA Assessora Técnica de Finanças

PMC
Folha n° 2
Processo n° 079/2020



#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE FINANÇAS

# ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

# SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Estimado R\$	
				Mensal	Total
01	Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público para atendimento de Gestores e Unidades Administrativas do Poder Executivo Municipal de Carolina, compreendendo:  • Consultoria na concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade, integrados aos demais órgãos da administração, com instruções passo a passo, para processamento da execução orçamentária e contabilidade, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado, que permita: Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade; Registro da execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos; Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas; Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais; Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;  • Consultoria na geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional;  • Consultoria na orientação dos servidores e gestores dos Departamentos para processamento da contabilidade, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário.  • Consultoria na supervisão e execução das atividades do setor de	Parcela	12		

Folha n° S Processo n° 079/2020

#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE FINANÇAS

contabilidade, coleta, orientação, organização, elaboração (usando sistema informatizado) e entrega da documentação mensal contábil ao arquivo do município e Câmara Municipal, de acordo com a legislação vigente, escrituração dos livros diários, razão e caixa, impressão de fichas de controle bancário e de receita e despesa, controle, conciliação e classificação de contas, consolidação mensal dos dados das diversas Unidades Gestoras do município, elaboração do balancete mensal em 02 (duas) vias para envio à Câmara Municipal e arquivo do município;

- Consultoria no acompanhamento mensal da arrecadação, da Execução da Despesa, da Aplicação nas diversas Secretarias, da aplicação dos recursos do FUNDEB, dos Gastos com Pessoal e Encargos; dos repasses junto ao Regime Geral de Previdência Social e/ou Regime Próprio de Previdência do Servidor;
- Consultoria na elaboração do cronograma de execução de desembolsos e revisões bimestrais, elaboração bimestral do relatório resumido da execução orçamentária;
- Consultoria na elaboração de slides e apresentação técnica nas Audiências Públicas;
- Consultoria na elaboração quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal:
- Consultoria na inclusão semestral de dados no sistema de informações em orçamentos públicos de educação (SIOPS);
- Consultoria na inclusão anual de dados no sistema de informações em orçamentos públicos de saúde (SIOPE);
- Consultoria na inclusão anual de dados no sistema SUAS Web;
- Consultoria na elaboração, regularização e transmissão da DCTF junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Consultoria na elaboração de estudos de impacto orçamentário;
- Consultoria na elaboração de Leis, Decretos e Pareceres em matéria orçamentária e financeira;
- Consultoria na inclusão bimestral de dados no sistema de coleta de dados do Tesouro Nacional (SISTN), Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Publico Brasileiro (SINCONFI);

Folha n° PMC Folha n° 079/2020

#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE FINANÇAS

<ul> <li>Consultoria na consolidação das informações de patrimônio, folha</li> </ul>		
de pagamento e contabilidade;		
<ul> <li>Consultoria na geração de dados para atender aos conselhos</li> </ul>		
municipais;		+
Consultoria no suporte contábil a defesas de processos relativos a		
contas de Gestão e Contas de Governo;	1.14	
Consultoria para Elaboração, Revisão, e Adequação das Leis		
Orçamentarias e de Planejamento Orçamentário (Plano Plurianual -		
PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual	44.47	
- LOA) compreendendo os requisitos legais, regulamentares e		
constitucionais.		